

## **EDITAL DE HASTA PÚBLICA DE IMÓVEIS Nº 06/2021**

A Dra. **MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO**, Juíza Coordenadora do Núcleo de Apoio à Execução e Cooperação Judiciária e da Seção de Hastas Públicas do TRT da 11ª Região, no uso de suas atribuições legais e observado o que consta dos artigos 888 e 775, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que levará à alienação em hasta pública, em data e local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos dos processos relacionados no anexo deste edital.

### **1. DATA**

Leilão: **Dia 19.07.2021**, às **9h30**.

### **2. LOCAL**

2.1. O Leilão será **EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**: [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)

### **3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

Wesley da Silva Ramos, designado por meio da Portaria nº 51/2020/SGP para dirigir os leilões realizados pela Seção de Hastas Públicas.

### **4. BENS A SEREM ALIENADOS**

4.1. São os relacionados no item 14 deste edital, este publicado no DEJT, disponível no endereço eletrônico <https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/servicos/leiloes> e no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)

4.2. Todos os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Justiça do Trabalho ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos ou reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, tributos (impostos, taxas, contribuições etc.) e transporte daqueles arrematados. A arrematação judicial é modo originário de aquisição de propriedade, desse modo, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes

verificarem o estado de conservação e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência acerca da descrição dos bens poderá ser dirimida antes do leilão.

## **5. VISITA AOS BENS**

5.1. Os interessados, antes do dia marcado para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar os bens a serem leiloados, de segunda a sexta-feira, das 9 h às 17h.

5.2. Os bens removidos encontram-se nos depósitos do Leiloeiro Oficial, conforme endereço e telefone de contato a seguir:

5.2.1. Processos cujo Juízo da execução é no Amazonas: Manaus/AM – Rodovia Manoel Urbano, 7 - Zona Rural – Iranduba-AM, CEP: 69.415-000 Telefone: (92) 98159-7859.

5.2.2. Processos cujo Juízo da execução é em Roraima: Boa Vista/RR – Rua Três Marias, 139 - Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. Telefone: (92) 98159-7859.

5.3. Para visitar os imóveis e os bens não removidos, os interessados deverão entrar em contato com o Leiloeiro Oficial por meio do telefone (92) 98159-7859.

5.4. Os interessados poderão, ainda, ter acesso às fotos dos bens por meio do link <https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/servicos/leiloes> e do endereço eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)

## **6. DÚVIDAS SOBRE OS BENS**

6.1 Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem, poderão ser esclarecidas junto à Seção de Hastas Públicas.

6.2. Ficam sub-rogados no preço da aquisição em hasta pública os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis e os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou às contribuições de melhoria, conforme parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional.

6.3. O adquirente é responsável pelos tributos cujo fato gerador seja a transmissão do domínio, bem como pelas despesas com averbação de benfeitorias, com desmembramento do bem, taxas condominiais e demais despesas identificadas no edital, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, resguardando-se a possibilidade de ação regressiva a ser aforada contra o devedor principal perante o órgão competente.

6.4. Ficam sub-rogados no preço da aquisição em hasta pública os créditos relativos a impostos, taxas e demais créditos devidos ao DETRAN, sendo de responsabilidade do arrematante a regularização dos pagamentos, para posterior dedução do valor da arrematação, com a comprovação na Seção de Hastas Públicas.

## **7. QUEM PODE ARREMATAR**

7.1. Podem oferecer lance todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas;

7.2. A identificação e cadastro dos lançadores se dará EXCLUSIVAMENTE na modalidade eletrônica, onde o interessado, pessoa física ou jurídica, deverá se cadastrar antecipadamente no endereço eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br);

7.3. As pessoas jurídicas serão representadas por seus responsáveis legais, devendo ser apresentados comprovantes de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e cópia dos atos estatutários atualizados;

7.4. Os lançadores poderão ser representados por procuradores munidos de poderes específicos outorgados em instrumento público de mandato e, no caso de pessoa jurídica, também mediante entrega de cópia do contrato social e eventuais alterações, documentos que serão anexados aos autos.

7.5. Desde a publicação do edital, o leilão eletrônico (online) estará aberto para lances, por meio do portal designado para esse fim.

7.6. Os lotes alienados em relação aos quais não houve depósito do valor integral do lance, retornarão imediatamente ao próximo leilão eletrônico por simples despacho do Juiz do Núcleo de Apoio à Execução, com ciência aos advogados das partes.

## **8. QUEM NÃO PODE ARREMATAR**

8.1. As pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores, inclusive o não pagamento integral do valor do lance;

8.2. Magistrados, servidores e prestadores de serviços do TRT11, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou dependentes;

8.3. As pessoas que não efetuaram o cadastro na forma do item 7.2;

8.4. Aquelas definidas na lei.

## **9. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO**

9.1. O arrematante pagará, no ato da arrematação, a título de sinal e como garantia no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do lance, além da comissão do leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) do valor do lance, com acréscimo de 1º (um por cento) se tiver havido remoção do bem para o depósito.

9.2. O sinal será depositado, por guia, na conta do Juízo da Execução e a comissão do leiloeiro lhe será paga diretamente, mediante recibo emitido em três (três) vias, das quais uma será anexada aos autos do processo de execução;

9.3. O valor restante do lance deverá ser pago, mediante guia emitida por ocasião da hasta, até 24 h (vinte e quatro horas) após sua realização, diretamente na agência bancária autorizada;

9.4. Aquele que desistir da arrematação, não efetuar o depósito do saldo remanescente, sustar os cheques ou emitir cheques sem fundos perderá o sinal dado em garantia da execução e a comissão paga ao leiloeiro, sendo automaticamente excluído do cadastro de arrematantes pelo prazo de três

(três) anos, além de poder ser responsabilizado penalmente, conforme o disciplinado no artigo 358 do Código Penal;

9.5. Sendo arrematante o credor e caso o valor do lance seja superior ao do crédito, a ele caberá depositar a diferença, em três (três) dias contados da realização da hasta, sob pena de se tornar sem efeito a arrematação;

9.6. Se o valor da arrematação for superior ao crédito do credor arrematante, a comissão do leiloeiro fixada nos termos do item anterior será subtraída do saldo favorável ao executado;

9.7. Ficam sub-rogados no preço da aquisição em hasta pública os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis e os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou às contribuições de melhoria;

9.8. O adquirente é responsável pelos tributos cujo fato gerador seja a transmissão do domínio, bem como pelas despesas com averbação de benfeitorias, com desmembramento do bem, taxas condominiais e demais despesas identificadas no edital, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, resguardando-se a possibilidade de ação regressiva a ser aforada contra o devedor principal perante o órgão competente;

9.9. Não serão de responsabilidade do adquirente, arrematante ou adjudicante, quaisquer ônus relativos aos direitos reais de garantia sobre bem imóvel, desde que tenha havido regular intimação dos credores com garantia real.

## **10. DO LANCE**

### **10.1. LANCE MÍNIMO**

10.1.1. O lance inicial corresponderá sempre ao valor da avaliação do bem, e se não houver arrematação poderá chegar até o percentual mínimo estipulado por este juízo, conforme as características de cada bem e nos termos fixados neste Edital, podendo o juiz que presidir a hasta, reduzi-lo ou aumentá-lo, no momento da realização do ato.

### **10.2. LANCE ELETRÔNICO**

10.2.1. Desde a publicação do Edital, o leilão eletrônico estará aberto para lances através do site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br);

## **11. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO**

11.1. Comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;

11.2. Acréscimo de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, se tiver havido remoção, guarda e conservação de bens;

11.3. A remuneração devida ao leiloeiro lhe será paga diretamente, mediante recibo emitido em três (três) vias, das quais uma será anexada aos autos do processo de execução;

11.4. Não será devida comissão ao leiloeiro em caso de resultado negativo da hasta pública, e também no caso de a arrematação ser anulada sem culpa do arrematante, devendo o leiloeiro devolver ao arrematante o valor nominal recebido, no prazo de oito (oito) dias após o recebimento da comunicação pela Seção de Hastas Públicas.

## **12. DO RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

12.1. A Carta de Arrematação somente estará disponível na Seção de Hastas Públicas após o transcurso do prazo de 10 (dez) dias úteis da arrematação do bem, prazo este para oposição de impugnação à arrematação, e durante o interstício de 15 (quinze) dias, após o que os autos serão devolvidos à Vara do Trabalho de origem, a quem competirá fazer a entrega do referido auto;

12.2. De posse da Carta de Arrematação, o interessado, no caso de bem removido, deverá entrar em contato com o leiloeiro oficial, Sr. Wesley da Silva Ramos, por meio do número (92) 98159-7859 do bem móvel e marcar dia e hora para sua retirada, no caso de bem imóvel, deverá entrar em contato com o depositário fiel do bem;

12.3. Os incidentes posteriores à entrega do bem ao arrematante serão apreciados pelo Juízo de origem do processo;

12.4. Quando da sua inércia em transferir a titularidade do bem no cartório ou órgão competente por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sobrevier nova penhora sobre o bem, deverá o arrematante promover os embargos de terceiro no Juízo próprio para desconstituição da penhora, não competindo ao NAE-CJ sua análise ou expedição de ofícios solicitando liberação da nova penhora a outros órgãos judiciais;

12.5. Em se tratando de bem imóvel e havendo moradores no local, o arrematante deverá formular requerimento ao Juízo da execução para emissão do mandado de intimação para desocupação do imóvel.

### **13. DO TRANSPORTE E DA POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS**

A remoção de bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

### **14. DOS BENS A SEREM LEILOADOS**

14.1. PROCESSO 0000728-42.2016.5.11.0004 - 1ª Hasta Pública

AUTOR: CLEILSON DO SANTOS

RÉU: E B F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME E OUTROS (3)

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 111.939,87 (cento e onze mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos) – atualizado até março de 2018.

DADOS DO BEM: IMÓVEL: IMÓVEL; LOTE DE TERRENO designado pelo número 47, situado na Rua 09, da Quadra "I" do loteamento denominado "VILA SUÍÇA", localizado na Avenida do Turismo (antiga Estrada do Tarumã - Ponta Negra), terceiro distrito imobiliário desta cidade, possuindo uma área total de 200,00m<sup>2</sup>, e com a seguinte confrontação: Frente para Rua 09, medindo 8,00m em linha reta; Pelo Lado Esquerdo de quem olhada Rua para o lote medindo 25,00m em linha reta confrontando com o lote 46. Lote de terreno devidamente registrado sob **Matrícula nº 47.664, folha 01, do Cartório do 3º Ofício de Imóveis de Manaus.**

O imóvel está cadastrado sob nº de matrícula fiscal de IPTU 441994, com débito de R\$ 1.818,15 (um mil, oitocentos e dezoito reais e quinze centavos).

Valor da avaliação: R\$70.000,00 (Setenta mil reais).

LANCE MÍNIMO: 50% (cinquenta por cento) da avaliação.



14.2. PROCESSO Nº 0000835-46.2010.5.11.0053 – 1ª Hasta Pública

AUTOR: MINISTERIO DA FAZENDA

RÉU: JCAF COM REP IMP EXP LTDA - EPP E OUTROS (3)

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 25.101,57 (vinte e cinco mil, cento e um reais e cinquenta e sete centavos).

DADOS DO BEM: IMÓVEL: Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal, nº 150, da Quadra 406, Loteamento Alphaville, Bairro Aparecida, cidade de Boa Vista, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Alameda Platão, medindo 15,00 metros; Fundos com a área particular, medindo 15,00 metros; lado Direito com o lote nº 135, medindo 30,00 metros, e lado Esquerdo com o lote nº 165, medindo 30,00 metros, ou seja, a área de 450,00m<sup>2</sup>.

**Matrícula nº 20543, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista.**

Endereço atualizado: Alameda Platão, 127, Loteamento Alphaville, Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/ RR.

Benfeitorias: casa em alvenaria não averbada com três quartos, três banheiros, sala, cozinha e garagem, totalizando uma área construída de 450m<sup>2</sup>.

Ocupação: José Carlos Silva Dias, CPF 517.041.534-68, e a filha menor de idade.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

OBSERVAÇÃO: Há débitos em aberto junto à Prefeitura Municipal de Boa Vista, referentes ao IPTU dos anos de 2008 a 2020 e Coleta de Lixo, no valor total de R\$ 19.416,36 (dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

LANCE MÍNIMO: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.



14.3. PROCESSO Nº 0010163-92.2013.5.11.0053 – 1ª Hasta Pública

AUTOR: JOCIMAR SILVA DOS SANTOS

RÉU: BRASIL & SOUSA LTDA - ME E OUTROS (3)

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 16.719,32 (dezesesseis mil, setecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

DADOS DO BEM: LOTE DE TERRAS Nº 217, da Quadra M, Conjunto Caçari II, Bairro Paraviana, na Cidade de Boa Vista, com os seguintes limites e metragens: Frente, com a Rua X, medindo 18,00 metros; Fundos com o lote nº 252, medindo 24,00 metros; lado Direito com a Rua I, medindo 29,50 metros e lado Esquerdo com o lote nº 218, medindo 35,50 metros, ou seja, a área total de 844,27m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta e quatro metros e vinte e sete décímetros quadrados).

**Matriculado sob o número 8848 no Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista-RR**

Endereço atual: Rua da Jaqueira, 363, Caçari

Benfeitorias: Foi construída sobre o imóvel uma casa residencial, composta de sala, dois dormitórios, um banheiro, cozinha, varanda e área de serviço, com área construída de 80,50m<sup>2</sup>.

Ocupação: Ocupam o local a Sra. Rochelle Minoto e seu esposo Marcelo Minoto.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

OBSERVAÇÃO: Há débitos em aberto junto à Prefeitura Municipal de Boa Vista, referente ao IPTU dos anos de 2002 a 2018 e Coleta de Lixo, totalizando R\$ 17.115,23 (dezesete mil, cento e quinze reais e vinte e três centavos).

LANCE MÍNIMO: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.





## 15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente EDITAL, aos quinze dias do mês de junho de 2021, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, que vai publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e afixado no local de costume. Eu, CÁRMEN LÚCIA PONCE DE LEÃO BRAGA, Chefe da Seção de Hastas Públicas, subscrevi este, que vai assinado eletronicamente pela MM. Juíza Coordenadora do Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária e da Seção de Hastas Públicas do TRT da 11ª Região.

**Juíza MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO**  
Coordenadora do NAE-CJ e da SHP do TRT da 11ª Região